TERMOS DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA E A EMPRESA INVIOLÁVEL TRÊS FRONTEIRAS LTDA, CONFORME PL 004/2025 NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 150 neste ato representadas pelos seus representantes legais o Senhor EDERSON DIRLEI SCHENKEL, atual Presidente, e de outro lado a Empresa INVIOLÁVEL TRÊS FRONTEIRAS LTDA., com sede na Rua Virgílio Sterchille, nº 60 no município de Barracão, inscrito no CNPJ No. 04.104.397/0001-12, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, têm justos acordados o presente Termo de Contrato de prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação dos equipamentos de alarme e monitoramento remoto 24 horas por meio de câmeras de segurança, sistemas de alarme e sensores de movimento, com tecnologia de ponta para garantir alta precisão e confiabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de descumprimento do prazo previsto nesta clausula, incorrera a contratada as penalidades previstas no art. 156 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ainda facultado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, a solicitação ou não do objeto deste contrato na sua totalidade, sem que disso decorra reajuste nos preços ou multas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é inicialmente de 12 (doze) meses, com início em 08/01/2025, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência contratual de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:
Pelos equipamentos/serviços entregues na forma e nas condições previstas neste contrato, a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, pagará a Contratada a importância total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem pagos mensalmente conforme a prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.
O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à liquidação da despesa do fornecimento do objeto, mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
A despesa ocorrera pela seguinte classificação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento – 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
I-DA CONTRATADA
Sem prejuízo das obrigações normais oriundas deste contrato, e previstas no código civil brasileiro, a contratada deverá entregar os produtos e serviços nos prazos e nas devidas quantidades estabelecidas neste contrato.

II-DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
Sem prejuízo das obrigações normais oriundas deste contrato, e previstas no Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, deverá cumprir com os prazos de pagamento conforme este contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO:
O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da Lei substantiva civil e do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato é devidamente fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Dionísio Cerqueira/SC, para dirimir dúvidas que porventura decorram do presente contrato, renunciando, ambas as partes, desde já a qualquer outro foro, por mais privilegiada que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de janeiro de 2025.

EDERSON DIRLEI SCHENKEL Presidente	INVIOLÁVEL TRÊS FRONTEIRAS LTDA. Representante Legal

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF: